

**POLÍTICA DE CONFORMIDADE,  
CONTROLE INTERNO E  
GERENCIAMENTO DE RISCOS DA  
EBSERH**

# **POLÍTICA DE DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS DA EBSERH**

Dispõe sobre diretrizes de conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e dá outras providências.

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETIVO E ESCOPO DA APLICAÇÃO**

Art. 1º O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes para conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Art. 2º Esta Política visa disseminar a orientação estratégica de alto nível da governança corporativa da Empresa quanto à conformidade, o controle interno e o gerenciamento de riscos, reforçar aspectos fundamentais para a continuidade do negócio e contribuir com o alinhamento dos macroprocessos ao alcance dos objetivos estratégicos e propósito da Ebserh.

Art. 3º Esta Política é aplicável a todas as Unidades que integram a Rede Ebserh – Administração Central e Hospitais Universitários Federais (HUFs) filiados.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º Para os fins desta Política, são considerados:

I - apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a correr para atingir seus objetivos organizacionais;

II - conformidade: ato de verificar se condutas e práticas internas estão compatíveis com as diversas regras, normativos e legislações;

III - componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação, a comunicação e o monitoramento;

IV - controles internos: processos que englobam o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de colaboradores da empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais sejam alcançados;

V - gerenciamento de risco: processo que visa identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;

VI - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

VII - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais. A identificação de riscos pode envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas e as necessidades das partes interessadas;

VIII - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

IX - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização; e

X – riscos estratégicos: ameaça potencial que Ebserh pode enfrentar e que possa afetar sua capacidade de executar sua estratégia e plano de negócios completos.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES**

Art. 5º A conformidade, o controle interno e o gerenciamento de riscos da Ebserh devem:

I - colaborar para a consecução do propósito, visão e objetivos estratégicos da Ebserh;

II - salvaguardar os interesses, reputação, marca e atividades da Ebserh;

III - agregar valor e proteger o ambiente interno da Ebserh;

IV - ser parte integrante dos processos organizacionais e de sua melhoria contínua;

V - subsidiar a tomada de decisões;

VI - abordar explicitamente as incertezas;

VII - ser sistemáticas, estruturadas e oportunas;

VIII - ser baseada nas melhores informações disponíveis;

IX - considerar fatores humanos e culturais;

X - ser transparentes e inclusivas;

XI - ser dinâmicas, interativas e capazes de reagir a mudanças;

XII - aderir à integridade e aos valores éticos;

XIII - criar resiliência e capacidade de resposta eficaz; e

XIV - estar integradas às oportunidades e à inovação.

Parágrafo único. A conformidade, o controle interno e o gerenciamento de riscos devem estar integrados ao planejamento estratégico, à gestão e à cultura organizacional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CONFORMIDADE**

Art. 6º A conformidade deve garantir que determinado processo está de acordo com as normas aplicáveis identificadas como critérios para sua execução.

Art. 7º A conformidade deve permitir a:

I - adequação legal e normativa dos processos de trabalho;

II - segregação de funções nos processos de tomada de decisão; e

III - fiscalização pelas instâncias superiores e por órgãos de controle interno ou externo dos processos da empresa.

Art. 8º. A operacionalização da conformidade deverá se pautar na busca de informações e cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis à Ebserh e no fomento à cultura de prevenção de problemas.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONTROLE INTERNO**

Art. 9º O controle interno deve ser estruturado para oferecer segurança razoável ao alcance dos objetivos da organização.

§ 1º. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento do controle interno da gestão.

§ 2º. O controle interno deve congrega todas as atividades materiais e formais implementadas pela gestão para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia, possibilitando à organização o alcance dos objetivos estabelecidos.

§ 3º. O controle interno da gestão baseia-se no gerenciamento de riscos e integra o processo de gestão.

§ 4º. Os componentes do controle interno aplicam-se a todos os níveis da Rede Ebserh.

Art. 10. O controle interno deve observar os seguintes objetivos:

I - dar suporte ao propósito, à continuidade e à sustentabilidade institucional, proporcionando garantia razoável ao atingimento dos objetivos estratégicos da Ebserh;

II - proporcionar eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisão, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas; e

IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos, procedimentos e diretrizes internas da Ebserh.

Art. 11. A operacionalização do controle interno deve observar, no mínimo, os seguintes componentes:

I - criação do ambiente de controle: compreende a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade desses controles. O ambiente

de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados;

II - avaliação de risco: é o processo permanente de identificação e análise de riscos que impactam o alcance dos objetivos da organização. Os riscos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas;

III - estabelecimento de atividades de controle interno: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectiva (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de riscos), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controle interno devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangente, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle;

IV - informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam aos empregados cumprirem suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para as partes interessadas; e

V - monitoramento: é obtido por meio de avaliações específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências do controle interno.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Art. 12. Gerenciamento de riscos é o processo que visa identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais.

Parágrafo único. O gerenciamento de riscos tem por objetivo apoiar a melhoria contínua dos processos organizacionais, projetos, iniciativas e ações estratégicas no âmbito da Ebserh, a fim de prover razoável segurança nos processos decisórios.

Art. 13. O gerenciamento de riscos da Ebserh deve observar os seguintes objetivos:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da Ebserh, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos corporativos;

III - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

IV - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos ou positivos decorrentes da sua materialização.

Art. 14. A estrutura do modelo de gerenciamento de riscos da Ebserh deverá observar os seguintes componentes:

I - ambiente interno: elementos, integridade, ética e competência dos colaboradores, considerando eventuais delegações de autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos;

II- definição de objetivos: todos os níveis da devem ter objetivos definidos, claros e comunicados;

III - identificação de eventos: etapa em que são identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis. Nesta etapa, devem ser definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco;

IV - avaliação de riscos: etapa em que se avaliam os eventos sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quanto à sua condição de inerentes e residuais;

V - resposta a riscos: etapa em que se identifica qual estratégia seguir (evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível de apetite a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco;

VI - atividades de controles internos de riscos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para tratar os riscos, considerando planos de ação que contenham as medidas preventivas e de contingência;

VII - informação e comunicação: informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que os colaboradores cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão; e

VIII - monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

§ 1º. Os gestores dos processos são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos.

§ 2º. O processo de tratamento de riscos deverá considerar ainda a definição de planos de ação e controles internos.

§ 3º. A decisão sobre o tratamento dos riscos dependerá principalmente do grau de apetite ao risco da Ebserh.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO SISTEMA DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Art. 15. O Sistema de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos da Ebserh consiste no conjunto de instrumentos de governança e gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos corporativos, inclusive os estratégicos, através de toda a organização.

Art. 16. São instâncias responsáveis pelo Sistema de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos da Ebserh:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comitê de Auditoria;

V - Auditoria Interna;

VI - Presidência;

VII - Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade;

VIII - Área de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos;

IX - Colegiado Executivo dos HUFs;

X - Superintendências dos HUFs;

XI - Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade;

XII - Setores de Governança e Estratégia dos HUFs; e

XIII - Gestores dos processos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 17. A conformidade, o controle interno e o gerenciamento de riscos devem ser implementados de forma gradual em todas as áreas no âmbito da Ebserh, no órgão central e nas unidades hospitalares, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico.

Parágrafo Único. Os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas deverão implementar a conformidade, o controle interno e o gerenciamento de riscos em seus processos organizacionais, com observância desta Política e normas específicas sobre o tema..

Art. 18. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social:

- I - aprovar a Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos da Ebserh;
- II - determinar a implantação e supervisionar o sistema de conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Ebserh; e
- III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas.

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social:

- I - aprovar manuais, normas e diretrizes referentes à metodologia de gerenciamento de riscos e controles internos;
- II - definir os níveis de apetite a riscos aceitos no âmbito da Ebserh;
- III - monitorar os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação;
- IV - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas; e
- V - aprovar o mapa de riscos da Ebserh.

Art. 20. Compete à Auditoria Interna, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social:

- I - aferir a efetividade do gerenciamento de riscos e a adequação dos controles internos; e
- II - fornecer à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração avaliações abrangentes e independentes, conforme aprovado no Plano Anual de Auditoria Interna pelo Conselho de Administração.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - conduzir a Área de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; e
- II - supervisionar as reuniões do Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade.

Parágrafo Único. As competências dos incisos I e II podem ser delegadas a outro Diretor estatutário.

Art. 22. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controle interno;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes público se incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controle interno;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelo controle interno;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na

prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e do controle interno;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e do controle interno, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de tema se macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação do controle interno da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e do controle interno;

e

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 23. Compete à Área de Conformidade, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto Social:

I - propor Política de Conformidade, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos para a Ebserh, que deve ser periodicamente revisada e aprovada pelo Conselho de Administração;

II - apoiar a implementação da Política de Conformidade, Controles Internos e Gerenciamento de Riscos;

III – avaliar e propor metodologia de conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos, com metas de implementação previamente;

IV - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

V - coordenar os processos de identificação, avaliação e respostas aos riscos a que está sujeita a Ebserh, monitorando a evolução de seus níveis e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VI - monitorar a evolução dos níveis de riscos a efetividade das medidas de controle implementadas;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia de suas medidas preventivas e de contingência;

VIII – monitorar as mudanças nos níveis de apetite a risco da Ebserh;

IX - dar suporte aos gestores dos processos na identificação, avaliação, seleção de respostas e monitoramento dos riscos corporativos, bem como na avaliação/estabelecimento dos controles internos;

X - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

XI - promover capacitação continuada em conformidade, controles internos e gerenciamento de riscos para os colaboradores da Ebserh; e

XII - supervisionar a atuação das instâncias da conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos.

Art. 24. Compete ao Colegiado Executivo dos HUFs:

I – definir os níveis de apetite a riscos na sua unidade;

II - monitorar os riscos de sua unidade e respectivas medidas de mitigação;

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos de sua unidade e a efetividade das medidas de controle implementadas; e

IV - aprovar o mapa de riscos do seu HUF.

Art. 25. Compete ao Superintendente do HUF:

I - conduzir as atividades da área responsável pela Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; e

II - supervisionar as reuniões da Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade.

Art. 26. Compete à Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade:

I - apoiar a implementação das políticas e normas referentes à conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos nos hospitais e na Sede da Ebserh;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional do hospital aos processos, produtos e serviços da Ebserh às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - dar suporte à identificação, avaliação, seleção de respostas e monitoramento de riscos, verificando continuamente a adequação dos controles internos e a eficácia do gerenciamento de riscos;

IV - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

V - consolidar resultados das áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Colegiado Executivo; e

VI - disseminar a importância da conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos, bem como a responsabilidade de cada unidade organizacional do hospital, com vistas a apoiar a melhoria contínua de processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas da Ebserh, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional.

Art. 27. Compete aos Gestores dos Processos, responsáveis por implementar a conformidade, o controle interno e o gerenciamento de riscos nos processos organizacionais sob sua responsabilidade:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos corporativos dos processos sob sua responsabilidade;

II - propor respostas e respectivas medidas de controles internos a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade, visando prevenir, eliminar e mitigar riscos; e

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos corporativos.

Art. 28. Compete a todos os colaboradores da Ebserh o monitoramento da evolução dos níveis de riscos corporativos e da efetividade das medidas de controles internos implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tenham conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o **caput** deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o empregado deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos corporativos do processo em questão.

Art. 29. O Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal da Ebserh deverão supervisionar as atividades relacionadas à conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. O Comitê de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade, a Área de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, as Comissões de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade e os responsáveis pela gestão de riscos e controles internos deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 31. As iniciativas relacionadas à conformidade, controles internos e gerenciamento de riscos existentes na Ebserh, anteriormente à publicação desta política, deverão, gradualmente, alinhar-se a esta Política.

Art. 32. Os componentes de conformidade, controle interno e do gerenciamento de riscos aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências da Ebserh.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão solucionados pela Diretoria Executiva da Ebserh.

Art. 34. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.